



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PROJETO DE LEI N° 061 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEF"

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, ISRAEL KIEM, Prefeito Município, em seu nome sanciono na seguinte

LEI

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo, fica autorizado a firmar convênio de cooperação técnica com a Secretaria de Estado da Fazenda, com sede no Centro Administrativo do Governo, em Florianópolis-SC, inscrito no CNPJ sob n.º 82.951.310/0001-56.

Parágrafo Único. O convênio objeto desta Lei encontra amparo legal no Art. 116, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - O convênio autorizado por esta Lei tem como finalidade a cooperação técnica e a delegação de encargos para a difusão do Programa de Educação Fiscal no âmbito do Município, para a fiscalização e controle da emissão de notas fiscais de produtor pelo Município, também o intercâmbio mútuo de informações e dados cadastrais, para o recebimento e processamento de dados do movimento econômico, e colaboração dos meios necessários ao uso dos equipamentos emissores de cupom fiscal - ECF nos contribuintes sujeitos à tributação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Parágrafo Único. O convênio será firmado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação em extrato no Diário Oficial do estado de Santa Catarina, na forma do art. 120 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 381 de 07 de maio de 2007, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 21 de novembro de 2011.

ISRAEL KIEM

Prefeito Municipal